



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO 42/2018 (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

A AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE LANCHES E REFRIGERANTES PARA DISTRIBUIÇÃO EM CURSOS, OFICINAS, GRUPOS E DEMAIS ATIVIDADES REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM ATENDIMENTO A POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. MÁRIO AUGUSTO PEREIRA, portador da Carteira de Identidade RG nº 689.583-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 169.796.569-53 e pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. CARLOS HENRIQUE MOLINI, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.610.123-4/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 362.724.699-34, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e a empresa **ZUCCO & BAGGIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua CORONEL EMÍLIO GOMES, nº 883, CENTRO, na cidade de RIBEIRÃO CLARO, CEP 86410-000, Estado do PR, inscrita no CNPJ/MF nº 05.338.119/0001-92, neste ato representada por seu titular, o Sr. MARCELO AUGUSTO ZUCCO, brasileiro, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 524380152 e inscrito no CPF/MF nº 017.501.149-41, residente e domiciliado na Rua Arthur Franco, nº 690, Vila Hermantina, na cidade de Santo Antonio da Platina, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de Agosto de 2000, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial nº 6/2017 (PMRC) – Registro de Preços, homologado em 28 de março de 2017, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **aquisição de lanches e refrigerantes para distribuição em cursos, oficinas, grupos e demais atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social em atendimento a Política Nacional de Assistência Social, conforme Edital de Menor preço nº 6/2017 (PMRC) e seus Anexos**, assim descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES	QUANT	VLR UNIT (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
4	BOLO RECHEADO - MINIMO 3KG: CHOCOLATE, QUATRO LEITES, FRUTAS	Kg	309,528	31,91	9877,04
6	FATIAS HUNGARAS	Kg	76,059	19,00	1445,12
7	BOLACHINHAS DE NATA	Kg	19,408	24,94	484,04
VALOR TOTAL GERAL					11.806,20

Cláusula Segunda - DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Pregão Presencial nº 6/2017 (PMRC) – Registro de Preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$ 11.806,20 (onze mil oitocentos e seis reais e vinte centavos)**.

Cláusula Terceira - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

MAZ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

5. V - Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;
6. VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

1. I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;
2. II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão do contrato poderá ser:

1. I - determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o *CONTRATADO* no prazo de 30 (trinta) dias; ou
2. II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou
3. III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do *CONTRATADO*, fica o *CONTRATANTE* autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima-Primeira - DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

Cláusula Décima-Segunda - DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira - DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A *CONTRATADA* obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste Contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 6/2017 (PMRC) – Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Oitava - DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.


Cláusula Décima-Nona - DO FORO


O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.


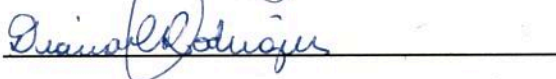
Ribeirão Claro-Pr, 19 de março de 2018.


Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal – Contratante


Carlos Henrique Molini
Secretário Municipal de Assistência
Social – Contratante e Gestor do
Contrato


Marcelo Augusto Zucco
Zucco & Baggio LTDA - Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2018 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - **CNPJ:** 75.449.579/0001-73

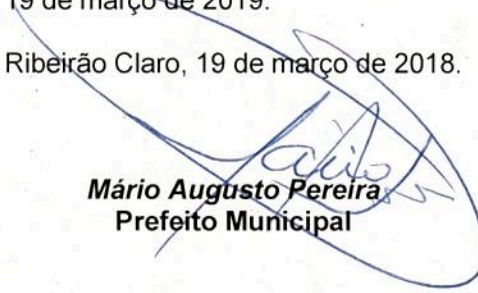
CONTRATADO: ZUCCO & BAGGIO LTDA - **CNPJ:** 05.338.119/0001-92

OBJETO: Aquisição de lanches e refrigerantes para distribuição em cursos, oficinas, grupos e demais atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social em atendimento a Política Nacional de Assistência Social.

VALOR: R\$ 11.806,20 (onze mil, oitocentos e seis reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 20 de março de 2018 a 19 de março de 2019.

Ribeirão Claro, 19 de março de 2018.


Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 42/2018 – (PMRC)
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.449.579/0001-73
 CONTRATADO: ZUCCO & BAGGIO LTDA - CNPJ: 05.338.119/0001-92

OBJETO: Aquisição de lanches e refrigerantes para distribuição em cursos, oficinas, grupos e demais atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social em atendimento a Política Nacional de Assistência Social.

VALOR: R\$ 11.806,20 (onze mil, oitocentos e seis reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: 20 de março de 2018 a 19 de março de 2019.
 Ribeirão Claro, 19 de março de 2018.
 Mário Augusto Pereira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2018 – (PMRC)
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.449.579/0001-73
 CONTRATADO: WELLINGTON GONÇALVES COPPI & CIA LTDA - ME - CNPJ: 05.484.380/0001-09

OBJETO: Aquisição de lanches e refrigerantes para distribuição em cursos, oficinas, grupos e demais atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social em atendimento a Política Nacional de Assistência Social.

VALOR: R\$ 16.718,49 (dezesesseis mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e nove centavos).

VIGÊNCIA: 20 de março de 2018 a 19 de março de 2019.
 Ribeirão Claro, 19 de março de 2018.
 Mário Augusto Pereira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2018 – (PMRC)
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 6/2017 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ - CNPJ: 75.449.579/0001-73
 CONTRATADO: EMPORIO CASA CHIC LTDA - ME - CNPJ: 14.369.253/0001-41

OBJETO: Aquisição de lanches e refrigerantes para distribuição em cursos, oficinas, grupos e demais atividades realizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social em atendimento a Política Nacional de Assistência Social.

VALOR: R\$ 7.987,50 (sete mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 20 de março de 2018 a 19 de março de 2019.
 Ribeirão Claro, 19 de março de 2018.
 Mário Augusto Pereira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2017 – (PMRC)
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 69/2017 – REGISTR DE PREÇOS (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ
 CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
 CONTRATADO: N P DA SILVA SENE – PAPELARIA - ME
 CNPJ/MF: 65.584.408/0001-82

OBJETO: A possível aquisição de materiais de expediente diversos e materiais escolares para a distribuição gratuita, para uso das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, Departamentos e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Ribeirão Claro, 21 de março de 2018.
 Mário Augusto Pereira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 43/2018

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que HOMOLOGOU, o processamento do Pregão Presencial nº 17/2018 (PMRC) – Registro de Preços, realizado no dia 15 de março de 2018 (Lances e Habilitação), objetivando A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA A LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MULTIFUNCIONAIS À LASER, COM FORNECIMENTO INTEGRAL DE SUPRIMENTOS, PEÇAS E MANUTENÇÃO DOS MESMOS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ficando assim ADJUDICADO o PREGÃO PRESENCIAL, em favor da empresa MARTELOZO E BERGAMINI CASA DO XEROX LTDA – ME (CNPJ: 07.102.388/0001-80), por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta conveniente aos interesses da administração:

ITEM	PRODUTO	APRES	QUANT	VLR UNI (R\$)	VLR TOTAL (R\$)
01	LOCAÇÃO DE IMPRESSORA A LASER COLOR – 23 PPM COLORIDA – FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO – CONECTIVIDADE EM REDE – PAPEL A4 E OFÍCIO – PORTA USB (ESTIMATIVA DE 3.000 COPIAS POR MÁQUINA)	UNI	01	10.908,00	10.908,00
02	LOCAÇÃO DE MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICO – IMPRESSORA, COPIADORA, SCANNER – CONECTIVIDADE EM REDE – FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO NA IMPRESSÃO – PORTA USB – PAPEL A4 E OFÍCIO (ESTIMATIVA DE 7.500 COPIAS POR MÁQUINA)	UNI	10	3.060,00	30.600,00
VALOR TOTAL GERAL					41.508,00

Junte-se ao procedimento
 Publique-se.

Ribeirão Claro-Pr, 21 de março de 2018.
 Mário Augusto Pereira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2015 – (PMRC)
 DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 35/2015 – (PMRC)

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – ESTADO DO PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
 LOCADORA: HEITOR PAULO UTRINI - CPF/MF: 161.620.997-68

OBJETO: A locação de imóvel urbano localizado à Rua Cel. José Botelho, nº 762, para permanência da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

VIGÊNCIA: 20 de Março de 2018 a 19 de Abril de 2018.
 VALOR: 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais).

Ribeirão Claro, 19 de Março de 2018.
 Mário Augusto Pereira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE DECISÃO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018 (PMRC)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2018

MÁRIO AUGUSTO PEREIRA, Prefeito do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná; no uso de suas atribuições legais, torna público para todos os efeitos e fins legais, principalmente para a intimação das partes, terceiros e eventuais interessados que HOMOLOGOU, o processamento da Tomada de Preços nº 2/2018 (PMRC), realizado no dia 13 de março de 2018 (Lances e Habilitação), objetivando A POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NO MATADOURO MUNICIPAL (COM FORNECIMENTO DE MATERIAL) DE ACORDO O TERMO DE CONVÊNIO Nº 217/2017-SEAB, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ficando assim ADJUDICADO a TOMADA DE PREÇOS, em favor da empresa infra relacionada, por ter satisfeito os procedimentos dentro das formalidades legais e apresentado proposta conveniente aos interesses da administração:

Proponente Vencedora	CNPJ/MF	Valor Total (R\$)
NETUNO ENGENHARIA LTDA - ME	08.828.924/0001-92	R\$ 374.067,99

Informamos que maiores detalhes quanto ao descritivo dos itens, bem como quantidade e valores, serão encontrados publicados no Diário Eletrônico do município de Ribeirão Claro.

Junte-se ao procedimento
 Publique-se.

Ribeirão Claro-Pr, 21 de março de 2018.
 Mário Augusto Pereira
 Prefeito Municipal

PARACEA
 CONFECÇÕES E SERIGRAFIA

CAMISETAS PROMOCIONAIS
 UNIFORMES ESCOLARES,
 ESPORTIVOS E INDUSTRIAIS

Fone: (43) 3566-1383 - Rua Padre Hugo, 475 - Carliópolis, PR

O JORNAL MAIS LIDO
PÉROLA DO NORTE
 DO NORTE PIONEIRO

EDITORA JACAREZINHO-MR
 Jornalista responsável
 Sérgio da Silva Batista – MTB nº 0008517/PR
 Diagramação e Arte
 Rita da Cássia
 Endereço Comercial e Redação
 Rua Levy Baldasary, nº 826 – Bairro Centro – Jacarezinho/PR

Telefone: 43 3527-1044
 Reportagens ou Publicações
 Emails: reportagempn@hotmail.com ou jpndiario@gmail.com
 Impressão Gráfica
 Gráfica e editora Valente
 CIRCULAÇÃO DIÁRIO REGIONAL
 Abatia, Andará, Bandeirantes, Barra do Jacaré,

Cambará, Carliópolis, Conselheiro Mairinck, Cornélio Procopio, Curitiba, Figueira, Guapirama, Ibatí, Itambaracá, Jaboti, Jacarezinho, Japira, Joaquim Távora, Jundiá do Sul, Nova Fátima, Pinhalão, Quatiguá, Ribeirão Claro, Ribeirão do Pinhal, Salto do Itararé, Santana do Itararé, Santa Mariana, Santo Antônio da Platina, Siqueira Campos, São José da Boa Vista, Tomazina, Wenceslau Braz.

A direção do jornal não se responsabiliza por artigos assinados que necessariamente não expressam a opinião deste veículo de comunicação